



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

**LEI Nº 1.739, DE 30 DE AGOSTO DE 2009**

**CRIA A SEMANA DO MOTOCICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ouro Branco, a Semana do Motociclista, a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana do Motociclista serão realizadas diversas atividades no intuito de integrar, conscientizar e divulgar a prática do motociclismo em nosso município, bem como fomentar o turismo, as atividades serão as seguintes:

I – manifestações culturais diversas;

II – exposições e palestras sobre a prática desportiva, segurança, saúde, legislação dentre outros;

III – espetáculos acrobáticos;

IV – campeonatos entre os grupos de motociclistas participantes.

Art. 3º As atividades serão realizadas em bens próprios ou em áreas especialmente estabelecidas para tais tipos de atividades ou que se mostrem apropriados à realização das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de agosto de 2.009.

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Rosângela Ferreira da Costa Braga**  
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 62/2009, de autoria dos Vereadores João da Fraga Duarte e Geraldo Pedro da Silva”